ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.773, de 11 de novembro de 1994.

**Autoriza o Executivo Municipal a alienar na forma de dação em pagamento, um veículo de propriedade do Município.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o micro ônibus da Prefeitura Municipal, na forma de dação em pagamento.

Art. 2º - Fica estabelecido em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o preço mínimo de avaliação, conforme laudo de avaliação exarado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 34/94, de 10 de outubro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de novembro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal